



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 578

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Secretaria de Governo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 578

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de Fevereiro de 2016.

MAICON LOPES

Prefeito

Portaria nº. 018/2016

Código Localizador: OWOHIRMQ

Altera a Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015, que constituiu a comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Município de Viradouro, para dispor sobre a substituição de membro.

Considerando que, muito embora permitido pelo art. 153 do Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010, sempre que possível, é prudente que a comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares não conte com integrantes ocupantes de cargo em comissão, mas que seja integralmente constituída por servidores efetivos, expeço, com amparo no art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de viradouro, a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o servidor Fábio Guizelini da Silveira Zacharias, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, destituído da condição de membro da comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º. Fica a servidora Camila Leme Beluzzo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, nomeada como membro da comissão permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº. 139, de 25 de agosto de 2015, em substituição ao servidor destituído nos termos do art. 1º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 578

Página 3 de 4

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

Portaria SG nº. 06, de 03 de Fevereiro de 2016

Concede gratificação à servidora Daniela Nacamura Franceschini para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Considerando que, para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viradouro, necessário o desenvolvimento de trabalhos burocráticos por parte da sua Secretaria Executiva, órgão constituído por força do art. 123 da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando que, nos termos da norma acima citada, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social deve ser gerida por profissional de nível superior;

Considerando que aos Municípios compete instituir a Secretaria Executiva de seu Conselho de Assistência Social;

Considerando que no âmbito da Divisão de Promoção e Assistência Social, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Governo, está constituída a Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social do Município;

Considerando que, por meio do Decreto nº. 4.614, de 30 de julho de 2014, a servidora Daniela Nacamura Franceschini, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, foi nomeada Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Viradouro;

Considerando que atualmente inexistente qualquer servidor que integra o quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Viradouro cujo cargo ocupado tenha como atribuições o desenvolvimento daquelas inerentes à função de Secretária Executiva de Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos

princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes à Secretaria Executiva de Conselho Municipal de Assistência Social são passíveis de serem desenvolvidas,

temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Daniela Nacamura Franceschini, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, portadora da cédula de identidade nº 32.473.570-4, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - prestar assessoramento técnico nas reuniões realizadas pelo Conselho de Assistência Social do Município;

II - revisar, sob o aspecto técnico, as atas, resoluções e outras deliberações do Conselho de Assistência Social do Município;

III - revisar, sob o aspecto técnico, as prestações de contas dirigidas ao Conselho de Assistência Social do Município;

IV - desenvolver tarefas técnicas determinadas pela Presidência do Conselho de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela Presidência do Conselho de Assistência Social do Município antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano III | Edição nº 578

Página 4 de 4

Art. 4°. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2°.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 03 de Fevereiro de 2016

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Secretário de Governo

Código Localizador: UNK/EHKD